

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.
Carta – Sindipetro – RJ – nº 240/2020.

À
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

A/C: **Juliano Dantas**
A/C: **Fernando Rinaldi**
A/C: **Marco Brum**
A/C: **Diego Cezar**
A/C: **Leonardo Rabello**

Assunto: Relatório da caldeira GV-2202

Após análise do relatório da caldeira GV-2202, apresentamos os seguintes apontamentos:

1. Não observamos evidências de realização de limpeza interna com escova nos tubos e execução de ensaio IRIS, como usualmente ocorre nas caldeiras do sistema Petrobrás;
2. Não se observa evidências de acompanhamento das soldas do casco. É comum a ocorrência de trincas por fadiga, principalmente em caldeiras que operam em regime intermitente;
3. O visor de nível parece estar em condições precárias e não é indicada manutenção corretiva.
4. Não se indica a troca do manômetro com ponteiro quebrado;
5. Não se apresentam informações sobre a manutenção e calibração das PSVs, o que é recomendado durante a inspeção de segurança interna;
6. O relatório não apresenta fotos dos tubos no lado da água, nem os valores de medição de espessura, croqui, taxa de corrosão e vida remanescente, informações sobre os queimadores, linhas de alimentação do gás e dados do controle de qualidade da água;
7. Não foram apresentadas informações sobre os lacres e DCBIs das válvulas.

Sobre o livro de registro de segurança é informado sobre um alarme por nível baixo de água. Deve ser investigado o motivo, vazamento ou falha dos instrumentos.

Não há Procedimento Específico da empresa para inspeção interna/externa do equipamento.

Adicionalmente, o Sindipetro-RJ requisita o envio dos certificados de treinamento e estágio dos operadores no prazo de 5 dias úteis. A não apresentação representará a condição ilegal de Risco Grave e Iminente (RGI), em adição aos apontamentos acima indicando a insuficiência de qualidade do relatório.

Recomendamos que a elaboração do Procedimento e as alterações no escopo do relatório e das atividades de inspeção correlatas sejam realizadas e evidenciadas num prazo de 6 meses. Recomendamos que seja elaborado um Procedimento Específico de inspeção interna/externa para cada uma das caldeiras do Complexo CENPES/CIPD ressaltando que isso é essencial para a garantia das condições de segurança dos trabalhadores no site.

